



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação – Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21

INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO	17/2025
DISPENSA	10/2025
OBJETO	“A escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na execução de serviços contínuos de manutenção do sistema de iluminação pública viária e de praças públicas, envolvendo a manutenção corretiva e preventiva no município de Álvaro de Carvalho/SP, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários à execução, conforme especificações constantes no Anexo I”.
DATA DA APURAÇÃO	26/03/2025
HORÁRIO	09h00m
PERÍODO DE ENVIO	De 21/03/2025 às 17h00m do dia 25/03/2025
LOCAL DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho – Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-039 (e-mail: licitacaoalvaro22@gmail.com ou licitaca@alvarodecarvalho.sp.gov.br)
MODO DE DISPUTA	Protocolo ou envio via e-mail de proposta para análise do melhor preço.
TIPO	Menor preço global
LEGISLAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 75, inciso II.
PRAZO DE ENTREGA	15 (quinze) dias úteis
PRAZO DE PAGAMENTO	30 (trinta) dias
ESCLARECIMENTOS	Devem ser encaminhados para o e-mail licitacaoalvaro22@gmail.com dentro do prazo de 03 (três) dias antes da data da sessão de avaliação das propostas e habilitação. As respostas serão divulgadas até um dia útil da data da sessão, diretamente no site da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho (www.alvarodecarvalho.sp.gov.br) Aba Empresa – Licitação – Dispensa – 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO Nº	17/2025
DISPENSA Nº	10/2025
DATA DA APURAÇÃO	26/03/2025
HORÁRIO	09h00m
LOCAL	Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Álvaro de Carvalho – Cep: 17.410-039 – Sala de Licitações

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, através do Prefeito Municipal, Senhor **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade dispensa, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **aberto**, autuado no Processo nº 17/2025 – Dispensa nº 10/2025, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços contínuos de manutenção do sistema de iluminação pública viária e de praças públicas, envolvendo a manutenção corretiva e preventiva no município de Álvaro de Carvalho/SP, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários à execução, conforme especificações constantes no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

As propostas serão recebidas presencialmente no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br durante o prazo de publicação de 03 (três) dias, conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar desta licitação as empresas que protocolarem no endereço acima ou enviarem propostas ao e-mail licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br no período de **21/03/2025** até às **17:00h do dia 25/03/2025**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a visualização deste Termo de Referência na data marcada, o início do prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido (www.alvarodecarvalho.sp.gov.br – Aba Empresas – Licitação – Dispensa – 2025), desde que não haja comunicação da municipalidade em sentido contrário.

1 – DO OBJETO

1.1 – A escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na execução de serviços contínuos de manutenção do sistema de iluminação pública viária e de praças públicas, envolvendo a manutenção corretiva e preventiva no município de Álvaro de Carvalho/SP, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários à execução, conforme especificações constantes no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem os requisitos de contratação constantes deste Termo de Referência.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 – Demais condições de participação a serem observadas nos Requisitos da Contratação (**Anexo I**).

3 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

3.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.1.1 – nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

3.1.2 – número do processo e da dispensa de licitação;

3.1.3 – descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, se houver (**será exigida no momento da entrega**);

3.1.4 – preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

3.1.5 – prazo de entrega: (em conformidade com o presente termo de referência);

3.1.6 – condições de pagamento: (em conformidade com o presente termo de referência);

3.1.7 – número da agência bancária e da conta corrente da empresa;

3.1.8 – prazo de validade da proposta de **no mínimo 60 (sessenta) dias**;

3.1.9 – a verificação de aceitabilidade da proposta está condicionada ao envio ou protocolo dos documentos de habilitação exigidos neste termo de referência.

3.1.10 – e-mail institucional e e-mail do responsável pela assinatura do contrato, bem como os dados do responsável para preenchimento do contrato;

3.2 – A proposta de preço protocolada na Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho ou enviados via e-mail, que não estiverem de acordo com o termo de referência, ensejarão a inabilitação da licitante.

3.3 – Demais informações sobre a proposta a serem observadas nos Requisitos da Contratação (**Anexo I**).

3.4 – A proposta poderá ser protocolada presencialmente ou enviada via e-mail: (licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br).

3.5 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



juntando-se a procuração.

3.6 – Quando a opção for pelo protocolo da proposta na Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, a mesma deverá ser feita em envelope fechado, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

<p>Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho</p> <p>Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Cep: 17.410-039 – Álvaro de Carvalho/SP</p> <p><u>Setor de Licitações e Contratos</u></p> <p>PROPOSTA</p> <p>Processo nº 17/2025 Dispensa nº 10/2025</p> <p>(Nome do proponente)</p>
--

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo II**, a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – **Anexo III**, a Declaração de que Aceita e Concorda com as condições do Termo de Referência – **Anexo IV**, a Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – **Anexo V**, a Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração – **Anexo VI**, além dos Dados Necessários para a Assinatura do Contrato - **Anexo IX** e a Declaração de Disponibilidade de Recursos Necessários para a Execução do Objeto – **Anexo X**, além dos demais documentos descritos no item 4.5 e seguintes, deverão ser protocoladas pessoalmente, via correios ou enviados via e-mail (licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br) no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação encaminhada via e-mail pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho aos licitantes vencedores de itens, sob pena de inabilitação.

4.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, quando não puder ser extraída de sítio oficial das esferas de governo, além de outras disponibilizadas via internet.

4.3 – Quando remetido pelo correio ou protocolado, no mesmo prazo do item 4.1, o envelope contendo os documentos de habilitação deverão ser identificados na forma abaixo com os seguintes dizeres:

<p>Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho</p> <p>Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Cep: 17.410-039 – Álvaro de Carvalho/SP</p> <p><u>Setor de Licitações e Contratos</u></p> <p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>Processo nº 17/2025 Dispensa nº 10/2025</p> <p>(Nome do proponente)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



4.4 – Caso os documentos de habilitação, protocolados na Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho ou enviados via e-mail não estejam na forma prevista neste Termo de Referência, serão recebidos e, sendo julgados inconformes, ensejarão a inabilitação do licitante.

4.5 – A habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

4.5.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.5.2 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021)**

- a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto constante no Anexo I, conforme características, quantidades e prazos exigidos;

4.5.3 – **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS; Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link;
 - c.1) Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=65563>);
- d) Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO



- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>) g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943;

h) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme **Anexo V**;

4.5.4 – **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei Federal nº 14.133/2021)**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:** (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

a.1) Caso a proponente tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de **60 (sessenta)** dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

4.6 – **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

4.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão;

4.6.2 – A proponente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou cancelado o contrato;

4.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente termo de referência e seus anexos;

4.6.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no termo de referência.

4.7 – Demais documentos a serem enviados e outras informações sobre as condições gerais de contratação a serem observadas encontram-se nos Requisitos da Contratação (**Anexo I**).

5 – **DO PRAZO DE VALIDADE**

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6 – **DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 – As proponentes vencedoras deverão enviar o contrato devidamente assinado no prazo de 15 (**quinze**) dias da data de seu recebimento via e-mail, sob pena de ser substituída pela proponente subsequente, desde que atendo aos requisitos da contratação (**Anexo I**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



6.2 – Os prazos, condições, locais de entrega, assim como outras informações estarão devidamente descritas pelo Fiscal do Contrato no ato da solicitação da entrega.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos devidos a Detentora do Contrato serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora do contrato e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 – O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora do contrato ou mediante crédito em conta da Detentora do contrato.

7.4 – À Detentora do Contrato fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação será formalizada através de emissão de Pedido Forma ou Nota de Empenho.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2 – Da sessão públicas de análise das propostas e habilitação do vencedor será lavrado relatório final, observado o disposto na legislação vigente, a ser assinado pelo(a) responsável do setor solicitante.

9.2.1 – O relatório final ficará disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho (www.alvarodecarvalho.sp.gov.br – Empresas – Licitação – Dispensa – 2025).

9.3 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo(a) responsável pelo setor solicitante, assim como pelos proponentes presentes que desejarem.

9.4 – A ratificação e o extrato do contrato serão divulgados no Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho - DOM e na página eletrônica do município – www.alvarodecarvalho.sp.gov.br.

9.5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão realizados no Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho - DOM e na página eletrônica do município – www.alvarodecarvalho.sp.gov.br.

9.6 – Os casos omissos do presente Termo de Referência de dispensa de licitação serão solucionados pelo(a) responsável pelo setor solicitante.

9.7 – As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



comprometem a observar as regras e princípios referentes ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.8 – Integram o presente Termo de Referência:

Anexo I	ETP – Estudo Técnico Preliminar, Relação de Itens e demais Requisitos da Contratação, Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo III	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV	Modelo de Declaração de que Aceita e Concorde com o Termo de Referência;
Anexo V	Modelo de Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração
Anexo VII	Minuta do Contrato;
Anexo VIII	Termo de Ciência e Notificação;
Anexo IX	Dados Necessários para a Assinatura do Contrato e;
Anexo X	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Recursos Necessários para a Execução do Objeto.

9.9 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento para os exercícios financeiros de 2025 e 2026.
021301.15.452.0032.2025.0000.3.3.90.39.00 – Ficha nº 203.

9.10 – Fica determinado pela Administração que o Fiscal do Contrato resultante da presente dispensa de licitação será o Sr. Victor Hugo Batista Francelino – Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

9.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta dispensa de licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Garça/SP.

Álvaro de Carvalho/SP, 20 de Março de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo apresentar uma análise técnica preliminar para a manutenção do parque de iluminação do município de Álvaro de Carvalho. Este projeto visa promover a gestão do sistema de iluminação, com eficiência energética, segurança pública e qualidade de vida dos munícipes.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da necessidade da contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e materiais para manutenção da iluminação pública no município, que visa atender as necessidades de garantir a prestação do serviço público e melhoria da qualidade de vida dos munícipes que serão atendidos pela execução do objeto, sendo a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

Trata-se de uma aquisição contínua, qual deve ser mantida, habitualmente.

2 – ASPECTOS RELEVANTES

Aspectos como segurança pública, eficiência energética, redução de custos operacionais e impactos ambientais positivos serão considerados de forma primordial na manutenção do parque de iluminação.

A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência. Aqui, neste Estudo Técnico Preliminar, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.

3 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

Alternativas para a execução da prestação dos serviços públicos:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Execução por conta própria	Nesta solução o município demandaria contratação de servidores com formação específica além de adquirir veículos e equipamentos necessários para execução dos serviços além de adquirir os materiais de mesma forma.
Terceirização com material	Esta solução se caracteriza pela contratação de empresa especializada para realizar os serviços e fornecer os materiais, sendo por conta própria tanto os profissionais quanto equipamentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



4 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

a) Considerando que se trata de recursos próprios, para manutenção, a solução mais viável e adequada é a Contratação de empresa terceirizada para execução das manutenções e reparos.

b) A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de custos econômicos financeiros além do tempo de execução que se destina.

c) Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades do órgão baseia-se num modelo híbrido formado pelas soluções identificadas.

d) A execução por conta própria, demandaria contratação de servidores, realizar seus treinamentos para execução dos trabalhos bem como contratação de Engenheiro eletricista, aquisição de veículo preparado para realizar as manutenções, a aquisição de IPIs para os servidores, além de tudo teria que se comprar os materiais necessários, tudo isto frente a outra solução, torna-se inviável.

e) Por outro lado, a terceirização, onde se repassa todo o ônus da prestação de serviços, se mostra a versão mais vantajosa, pois a empresa a ser contratada dilui os custos fixos entre outras atividades além da prestação de serviço para o município, além dela mesma manter estoque, evitando manutenção de estoque e desperdícios, sendo a melhor solução a ser contratada.

f) A solução escolhida, em relação às outras soluções apresentadas, se mostra a mais viável em virtude de, de custos e também do tempo para execução.

g) Em análise comparativa ficaram demonstradas as vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução, demonstrando como cada uma delas cumpre ou descumpra os requisitos da aquisição.

h) A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

5 – ESTIMATIVA DE VALOR E LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa global de custos com mediana apurada é para um contrato de 12 (doze) meses, tendo sido levantada considerando todos os possíveis custos adicionais. A pesquisa foi realizada junto ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) nos processos licitatórios realizados nos seguintes municípios:

- MONTE ALEGRE DO SUL/SP (<https://pncp.gov.br/app/editais/67360404000167/2025/5>);
- ITARARÉ/SP (<https://pncp.gov.br/app/editais/46634390000152/2025/9>);
- NAZARÉ PAULISTA/SP (<https://pncp.gov.br/app/editais/45279643000154/2025/1>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange a manutenção de todas as luminárias existentes no parque de iluminação pública.

7 – LOCAIS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Serão levados como base de quantidades de pontos já instalados, sendo aproximadamente 150 pontos em LED e 503 pontos em vapor de sódio.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá prazo de 12 (doze) meses.

9 – DA EXECUÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA

- Fornecer veículo e profissionais devidamente habilitados, bem como se responsabilizar por todos os custos, despesas e ônus provenientes da execução dos serviços e fornecimento de materiais;
- Sob sua responsabilidade emissão de Arts para manutenção da iluminação pública;
- Contratada deve manter o equipamento/máquina em manutenção, e em condições, obedecendo a legislação em vigor;

10 – MAPA DE RISCO I (Planejamento da Aquisição)

RISCO 01						
Contratada Com Profissionais Desqualificados						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:	x	Baixo		Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva					
1.	Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à aquisição					
Id.	Ação de Contingência					
1.	Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário					

11 – MAPA DE RISCO II (Execução do Contrato)

RISCO 01						
Não conformidade da execução com as normas vigentes.						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:	x	Baixo		Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva					
1.	Gerenciamento e Fiscalização.					
Id.	Ação de Contingência					
1.	Notificações Extrajudiciais					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



RISCO 02						
Atrasos nos prazos de atendimentos.						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	x	Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva					
1.	Alertar a empresa a respeitar as cláusulas contratuais.					
Id.	Ação de Contingência					
1.	Aplicar sanção.					

12 – DECLARAÇÃO DE INVIOABILIDADE

A equipe de obras declara viável esta contratação.

13 – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A contratação será do tipo por preço global.

14 – JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as demandas do Município.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 13 01 – Urbanismo

15.452.0032.2025.0000 – Manutenção Vias Urbanas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 203

O orçamento em vigor foi aprovado pela Lei Municipal nº 966, de 10 de Dezembro de 2.024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

“A escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na execução de serviços contínuos de manutenção do sistema de iluminação pública viária e de praças públicas, envolvendo a manutenção corretiva e preventiva no município de Álvaro de Carvalho, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários à execução, conforme especificações constantes no Anexo I”.

1. INTRODUÇÃO

Este termo tem por objetivo descrever detalhadamente todos os serviços e fornecimentos e informar procedimentos a serem adotados, de forma a permitir ao proponente o pleno conhecimento das informações para a perfeita elaboração de sua proposta, para a **contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e materiais para manutenção da iluminação pública no município de Álvaro de Carvalho, para o perfeito funcionamento dos pontos de iluminação pública.**

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução dos serviços contínuos de manutenção do sistema de Iluminação Pública viárias e de praças públicas, envolvendo a manutenção corretiva e preventiva no **município de Álvaro de Carvalho**, com o fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários à execução por um período de 12 (doze) meses.

3. INFORMAÇÕES PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

- **Mão de obra**

Todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas, bem como atendendo todas as obrigações e procedimentos constantes nos anexos do edital.

- **Materiais e Equipamentos**

Caberá à **CONTRATADA** desenvolver os serviços no Sistema de Iluminação Pública, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação, a **CONTRATADA** se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos neste Termo de Referência deste Projeto Básico, pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

- **Transporte de Pessoal**

Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da **CONTRATADA** até o ponto de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



- **Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos**

No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federal, estadual e municipal vigentes.

- **Descarte e destinação final dos resíduos e materiais nocivos.**

Caberá à CONTRATADA a destinação final dos resíduos e materiais originados na execução do objeto contratado, atendendo a legislação brasileira e as orientações contidas no presente Projeto Básico.

- **Sistema Atual de Iluminação Pública de Álvaro de Carvalho.**

O sistema de Iluminação do **Município de Álvaro de Carvalho**. apresenta, atualmente, as seguintes características:

Local	Qtd.	Tipo de Ativo	Potência Lâmpada W	Característica
Ruas do Município de Avaro de Carvalho	469	Vapor de Sódio	70, 100, 150 e 250	Conjunto de Iluminação pública em poste da Concessionaria.
Avenida Paulista/Avenida Paulo Bispo Salles/Avenda Santa luzia	100	Luminaria publica LED	60, 100 e 120	Conjunto de Iluminação pública em poste da Concessionaria.
Praças Publicas	10	Luminaria publica LED		Luminaria Instalada em poste Ornamental
Praças Publicas	74	Vapor de Sódio	150 e 250	Luminaria Instalada em poste Ornamental
Quantidade Total Aproximada			653 Pontos	

4. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO

- **Escopo dos Serviços**

A execução dos serviços necessários para a operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e manutenção preditiva corresponde a todas as atividades de inspeção, acompanhamento, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas do Sistema de Iluminação Pública, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas.

Realização dos serviços de poda das árvores que estiverem obstruindo a distribuição do fluxo luminoso, o material proveniente da poda (folhas e galhos) deverão ser deixados em um local que não atrapalhe a passagem de veículos e pedestres, e posteriormente notificar o setor competente da prefeitura para ser realizado a retirada. Durante a realização da manutenção preventiva mínima de **1 (uma) vez a cada 7 dias**, a contratada deverá realizar procedimentos de correção, remoção substituição, troca de lâmpadas e seus acessórios, refazer serviços para o perfeito funcionamento do ponto de iluminação pública independentemente de emissão de ordem de execução dos serviços pela Contratante, e sem qualquer ônus para Prefeitura.

Realização da limpeza da luminária e lente quando efetuar a troca da lâmpada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



- **Operação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública**

Os serviços de Manutenção e operação do Sistema de Iluminação Pública, deverão ser prestados de **preferencialmente no horário das 7h00 às 18h00**.

A operação e manutenção das instalações de Iluminação têm por objetivo atingir o nível de qualidade de serviço especificado neste contrato através de ações preventivas e com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à **CONTRATADA** a realização das seguintes atividades:

Disponibilizar no mínimo **01 (uma) equipe técnica** para a operação e manutenção do Sistema de Iluminação, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria.

Manter o controle físico do patrimônio de Iluminação.

Realizar as intervenções corretivas necessárias nos pontos com defeitos;

Realizar as intervenções preventivas, feita pela CONTRATADA, autorizada previamente pela fiscalização da **PREFEITURA**, visando evitar interrupções no sistema de Iluminação;

A realização da manutenção deverá estar de acordo com as obrigações de resultado quanto a:

- ✚ Garantia de Funcionamento;
- ✚ Garantia do Nível de Iluminamento;
- ✚ Garantia de disponibilidade do Sistema.

Todas as substituições de lâmpadas, luminárias, reatores, ignitores, relés, refletores e chaves magnéticas deverão ser imediatamente registradas em relatório de manutenções mensais, para que se possa verificar todos os atendimentos caso seja necessário.

Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, a CONTRATADA seguirá programação de limpeza completa do conjunto da unidade para luminárias fechadas.

- Inspeções visuais no sistema de Iluminação

A CONTRATADA deverá programar os roteiros das rondas e efetuar sua execução de forma a assegurar que o sistema de iluminação pública seja inspecionada, no mínimo **1 (uma) vez a cada 7 dias**, no período diurno e/ou noturno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita com maior frequência.

- Prazos para atendimento de solicitações e execução dos serviços:

A CONTRATADA deverá atender as ocorrências referentes às solicitações de munícipes através de contato por telefone, email ou outras formas eletrônicas e as solicitações da inspeção visual, nos prazos máximos abaixo, sob pena de aplicação das multas estipuladas adiante:

48 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos de lâmpadas apagadas à noite ou acesas durante o dia.

24 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos de duas ou mais lâmpadas consecutivas apagadas à noite ou acesas durante o dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



- Equipe de Trabalho:

1 (uma) equipe de campo formada por 2 (dois) eletricitistas;

O eletricitista deverá comprovar a conclusão do Curso NR-10 - "Qualificação em instalações e serviços em eletricidade" (80 horas);

As equipes de campo deverão estar devidamente uniformizadas e identificadas, e deverão dispor de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) neste Projeto Básico, bem como ferramentas individuais e coletivas. Todos os veículos deverão dispor de caixas para guardar ferramentas e materiais para aplicação na iluminação pública.

- Triagem de Materiais e Destinação Final

A triagem dos materiais será efetuada pela CONTRATADA, sob supervisão da Prefeitura Municipal, ou seu representante designado.

Os materiais, retirados do Sistema de Iluminação, por terem atingido o fim da vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser destruídos, devendo ser providenciada sua reciclagem, às expensas da CONTRATADA, por empresa devidamente credenciada por Órgão Ambiental competente. Para todos os materiais retirados do sistema de Iluminação Pública do município e reciclados, a CONTRATADA deverá apresentar o **Certificado de Destinação Final**, atendendo a legislação brasileira sobre o assunto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A indenização a terceiros, por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços, sendo assim, vandalismo, acidente ocasionados por terceiros e fenômenos naturais não serão considerados.

A mão-de-obra a ser empregada na execução dos serviços, sendo que a mesma não terá vínculo algum com a Prefeitura Municipal, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas à Municipalidade.

A fiscalização dos funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para a prestação dos serviços;

A remoção, reparação, correção, ou substituição dos equipamentos/objetos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes dos equipamentos, sem comprometer o andamento das atividades;

A empresa CONTRATADA em benefício da segurança de seus subordinados e da população em geral deverá adotar todas as técnicas de segurança, inclusive sinalizações, no intuito de evitar acidentes e/ou prejuízos. A ocorrência de acidentes e/ou prejuízos será de exclusiva e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá assumir a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços que será executada aderindo plenamente aos termos do presente edital e do contrato resultante da presente licitação, independentemente de sua transcrição.

A empresa CONTRATADA tem a obrigação de promover, às suas expensas, a sinalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



viária necessária de acordo com as normas pertinentes, visando evitar acidentes.

Cumprir todo o regulamento estabelecido no termo de referência e no contrato firmado, obedecendo os prazos estabelecidos.

6. ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

- Veículo tipo Pick up ou leve

Veículo de serviço, com as seguintes características mínimas: identificação com dados da CONTRADADA, manutenções periódicas preventivas e corretivas para conservação e segurança do veículo, para serviços diurnos e noturnos.

- Veículo cesto Aéreo 9mts

Caminhão carroceria com porta de ferramentas, cesto aéreo isolado 46kv, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: cesto aéreo hidráulico com alcance de 09 m de altura.

- Veículo cesto Aéreo 12mts

Caminhão carroceria com porta de ferramentas, cesto aéreo isolado 46kv, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: cesto aéreo hidráulico com alcance de 12 m de altura.

- Caminhão Munk 10 toneladas

Caminhão aberta, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: guindaste hidráulico acoplado de no mínimo 10 ton., identificação com dados da CONTRADADA.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS

Os materiais a serem fornecidos para atendimento do escopo desta licitação deverão obedecer aos critérios definidos a seguir:

• MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS REDES DA CPFL

Para instalações a serem realizadas na rede de fornecimento de energia elétrica de propriedade da CPFL, a Contratada deverá utilizar materiais de qualidade e que atendam as especificações da concessionária.

• RELÉ FOTOELÉTRICO

Tipo de acionamento interno: térmico, magnético ou eletrônico - 220V Cap.: 1800VA. Contatos: NF (normalmente fechados). Sensibilidade: Liga - 5 a 12lux / Desliga - 10 a 60lux. - Envelope: policarbonato ou material equivalente estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries. Suporte de montagem: em resina fenólica tipo “baquelite” ou material equivalente. Encaixe: deve ter os contatos de latão ou material equivalente rigidamente fixado. Fixação e vedação: o suporte de montagem deve ser preso ao envelope, através de parafusos de aço galvanizado ou de metal (liga) não ferroso, exceto alumínio, com vedação de espuma de borracha ou material equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



- **BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Material: tubo de aço carbono. Dimensões: norma ABNT NBR 8159. Zincada por imersão a quente, conforme NBR-6323 e SAE 1010 e 1020, sem imperfeições ou achatamento, isentas de rebarbas e cantos vivos. Furos de 15 e 25 mm poderão tangenciar a parte interna do tubo, na parte inferior e deverão ser isentos de quinhas vivas ou rebarbas.

- **CONDUTORES ISOLADOS DE BAIXA TENSÃO**

Cabos para instalações subterrâneas: Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 2 de encordoamento, isolado e coberto com composto termoplástico polivinílico (PVC); Isolação 750V; não propagante a chama e com auto-extinção de fogo - classe térmica 70°C. Certificado com a marca de conformidade INMETRO.

- **CONECTOR TIPO CUNHA**

Conector em liga de cobre estanhado, autotravante composto por um elemento tipo “C” e uma cunha que mantenha a conexão elétrica eficiente por pressão mecânica. Os conectores devem ser fornecidos com pasta anti-óxido suficiente para a execução das conexões em alumínio.

- **LUMINÁRIAS/REFLETORES**

Luminária LED e refletores para iluminação pública com as especificações iguais ou superiores a já instaladas no parque de iluminação. (Caso necessário, solicitar mais informações ao setor de obra e engenharia)

- **CINTAS PARA POSTE**

Cinta circular em aço carbono para poste circular com zincagem por imersão a quente conforme NBR 7414 e 6323 e SAE.

8. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

- **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Atribuições:

- ✚ Representar a CONTRATADA junto a CONTRATANTE;
- ✚ Assinar todos os relatórios da CONTRATADA, bem como toda correspondência enviada à **CONTRATANTE**;
- ✚ Elaborar estatísticas de acompanhamento dos serviços executados;
- ✚ Manter contato permanente com a CONTRATANTE, visando resolver os problemas originários na rede que compõe o Sistema de Iluminação Pública;
- ✚ Executar as burocracias inerentes ao serviço e responder perante a CONTRATANTE;
- ✚ Supervisionar o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

- **ELETRICISTA**

Atribuições:

- ✚ Fazer montagem de ferragens e instalações de redes elétricas em postes, em Sistemas de IP;
- ✚ Fazer emendas em redes aéreas de IP;
- ✚ Fazer a instalação e substituição de luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, relés, etc.;
- ✚ Fazer montagem de ferragens e instalações de redes elétricas em postes, nos Sistemas de IP;
- ✚ Outros serviços determinados pelo encarregado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



- + Dirigir, devidamente habilitado conforme legislação, veículos tais como: automóveis, camionetes, furgões, caminhões e semelhantes, utilizados no transporte de passageiros e carga;
- + Carregar e descarregar veículos em geral;
- + Ajudar a transportar e arrumar equipamentos e materiais;
- + zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas;
- + Manter a viatura limpa;
- + Executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo;
- + Outros serviços determinados pelo encarregado.

9. OBSERVAÇÕES GERAIS

Os materiais descritos nesse termo de referente são apenas para a manutenção, sendo assim, só serão utilizados com a finalidade de manter os pontos já existentes em funcionamento. Caso a prefeitura municipal deseje aumentar a quantidade de pontos de iluminação em ruas ou avenidas, a CONTRATADA não será obrigada a fornecer os materiais para essa finalidade.

Em caso de vandalismo ou acidente ocasionados por terceiros, a CONTRATADA não será obrigada a fornecer os itens para reposição.

Abertura de valas e troca de fiação subterrânea não estão contemplados nas obrigações da CONTRATADA, sendo assim, essa parte ainda fica sob responsabilidade da prefeitura.

A CONTRATADA deverá ter caminhão munk para a retirada de braços ou postes que se fizerem necessário para a manutenção.

VICTOR HUGO BATISTA FRANCELINO
Chefe de Gabinete

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 17/2025
Dispensa nº. 10/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes no termo de referência referente à Dispensa nº 10/2025.

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REFERENTE: Processo nº. 17/2025
Dispensa nº. 10/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação na Dispensa nº 10/2025, que:

a. enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e;

b. no exercício de 2024 e, em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim, entendendo valores somados superiores a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: Processo nº. 17/2025
Dispensa nº. 10/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do termo de referência e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgar necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

REFERENTE: Processo nº. 17/2025
Dispensa nº. 10/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 17/2025
Dispensa nº. 10/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 17/2025

DISPENSA Nº 10/2025

CONTRATO Nº .../2025

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**, com sede à Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Cep: 17.410-039, CNPJ nº 44.518.488/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado(nome da empresa),(CNPJ/CPF),(endereço completo), neste ato representada pelo seu, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, doravante denominado simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na execução de serviços contínuos de manutenção do sistema de iluminação pública viária e de praças públicas, envolvendo a manutenção corretiva e preventiva no município de Álvaro de Carvalho/SP, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários à execução, referente à Dispensa nº **10/2025** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições expostas:

1 – OBJETO

1.1 - A escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na execução de serviços contínuos de manutenção do sistema de iluminação pública viária e de praças públicas, envolvendo a manutenção corretiva e preventiva no município de Álvaro de Carvalho/SP, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários à execução, conforme especificações constantes no Anexo I.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I. O valor total para o presente contrato é de R\$ 0,00 (.....).

2.2 - Os valores expressos neste contrato serão reajustados com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho sem participação de outros órgãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



4 – ADESÃO AO CONTRATO

4.1 - Não será admitida a adesão ao contrato decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

4.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

5 – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - A contratação com o fornecedor descrito no contrato será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser emitido no prazo de validade do contrato;

5.3 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

5.3.1 - Será incluído no contrato, na forma de anexo, caso haja, o registro dos proponentes que:

5.3.1.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.3.2 - Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos proponentes participantes do certame.

5.3.2.1 – Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço alcançado.

5.4 - O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

5.5 - A habilitação dos proponentes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1 - Quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência; e

5.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do proponente ou do contrato nas hipóteses previstas.

5.6 - O preço contratado com indicação do proponente vencedor será divulgado na página oficial do município - www.alvarodecarvalho.sp.gov.br - e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

5.7 - Após a homologação da dispensa de licitação, o proponente mais bem classificado, será convocado para assinar o contrato, no prazo e condições previstos no termo de referência, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



5.7.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do proponente, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.8 – O contrato poderá ser assinado digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.9 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência, fica facultado à Administração Municipal convocar os proponentes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 - Na hipótese de nenhum dos proponentes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do termo de referência, poderá:

5.10.1 - Convocar para negociação os demais proponentes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos proponentes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.12 – As demais condições de validação e formalização para a contratação seguirão as linhas disciplinadas no termo de referência que rege este contrato.

6 – PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – As proponentes vencedoras deverão enviar o contrato devidamente assinado no prazo de 15 (**quinze**) dias da data de seu recebimento via e-mail, sob pena de ser substituída pela proponente subsequente, desde que atendo aos requisitos da contratação (**Anexo I**).

6.2 – Os prazos, condições, locais de entrega, assim como outras informações estarão devidamente descritas pelo Fiscal do Contrato no ato da solicitação da entrega.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos devidos a Detentora do Contrato serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora do contrato e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 – O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora do contrato ou mediante crédito em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



conta da Detentora do contrato.

7.4 – À Detentora do Contrato fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8 – CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE VENCEDOR

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições do contrato, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou;

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrato, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os proponentes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

9.2 - É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato.

9.3 - Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

10.2 - As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10.3 – Fica determinado pela Administração que o Fiscal do Contrato resultante da presente dispensa de licitação será o Sr. Victor Hugo Batista Francelino – Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

12.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de reserva próprias do orçamento para os exercícios financeiros de 2025 e 2026.
021301.15.452.0032.2025.0000.3.3.90.39.00 – Ficha nº 203.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Álvaro de Carvalho/SP, ... de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Contratante

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

EMPRESA
Contratada

.....
Proprietário

Fiscal do Contrato:

Victor Hugo Batista Francelino
Chefe de Gabinete

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:

2ª _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante	
Contratada	
Contrato nº	
Objeto	“A escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na execução de serviços contínuos de manutenção do sistema de iluminação pública viária e de praças públicas, envolvendo a manutenção corretiva e preventiva no município de Álvaro de Carvalho/SP, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários à execução, conforme especificações constantes no Anexo I”.
Advogados	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo;
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

Álvaro de Carvalho/SP, ... de de 2025.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinam o ajuste:

Pelo Contratante:	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Pelo Contratada:	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Ordenador de Despesa da Contratante	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Gestor do Contrato	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Demais Responsáveis	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IX DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

REFERENTE: Processo nº. 17/2025
Dispensa nº. 10/2025

Contratada	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail institucional	
Telefone	
Nome do Representante (Responsável pela Assinatura do Contrato)	
Cargo	
CPF	
RG (órgão expedidor)	
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
E-mail Pessoal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

REFERENTE: Processo nº. 17/2025
Dispensa nº. 10/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____,

DECLARA, que disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto especificado no certame licitatório – Dispensa nº. 10/2025, no que se refere aos equipamentos necessários para a execução do objeto, dentro do prazo de entrega disposto no contrato, encontrando-se, desta forma, apta à perfeita execução especificada contratualmente.

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante